

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Luiz Carlos Fonseca Lopes

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte

Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**

Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1914 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

**“Concede reajuste no Ticket
Alimentação”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 15% (quinze por cento) no Ticket Alimentação, que passa a corresponder a R\$ 445,10 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), observado o disposto nos Decretos nº 021/2000 e 2460/2018.

Art. 2º Fica concedido o Ticket Alimentação aos Conselheiros Tutelares nos mesmos critérios dispostos no Decreto nº 021/2000.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Quissamã, em 19 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Márcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1912 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação de rua na
localidade Canto Santo Antônio.

**A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Exma. Sra.
Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica denominada José Caetano Baptista, a Rua que se inicia
na RJ 178 (trevo de Mandiquera) e finda-se na Rua Manoel Gomes
dos Santos na localidade Canto de Santo Antônio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, em 17 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1913 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada e
seu Prolongamento Rua A, que se inicia na Rua
Antônio de Almeida Pereira, ao lado da coordenação
dos PSF's e finda-se na propriedade da sra. Maria
de Jesus Silva e Beatriz Silva, localizada no bairro
Canto da Saudade.

**A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Exma. Sra.
Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica oficializada a denominação de Aurélio Francisco Ribeiro
a rua projetada e seu prolongamento a rua A, que se inicia na Rua
Antônio de Almeida Pereira, ao lado da coordenação dos PSF's e
finda-se na propriedade das senhoras Maria de Jesus Silva e Beatriz
Silva, localizada no bairro Canto da Saudade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, em 17 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Lei Nº 1916 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

**EMENTA: Dispõe sobre a concessão do reajuste
no Ticket Alimentação dos servidores efetivos
e comissionados da Câmara Municipal de
Quissamã.**

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Exma. Sra. Prefeita
Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 15% (quinze por cento) no Ticket
Alimentação que passa a corresponder a R\$ 445,10 (quatrocentos e
quarenta e cinco reais e dez centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da
dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
a partir de 1º de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Quissamã, em 19 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1915 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

**Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 573,
de 28 de março de 2000, que Autoriza a concessão
de "Ticket" alimentação ao servidor do Poder
Executivo Municipal.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 573, de 28 de março de 2000,
passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º – "Fica autorizada a concessão de "Ticket" alimentação aos
servidores públicos municipais, em conformidade com o Regulamento
a ser editado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias".*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, em 19 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1917 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação da quadra esportiva coberta no bairro Santa Catarina.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Exma. Sra. Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **João Antônio Cruz** a Quadra Esportiva Coberta localizada no bairro Santa Catarina.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, em 19 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 18.344/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: advertir, em caráter disciplinar, a servidora MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SANTIAGO, mat. nº 2221, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 3º, inciso II da Lei Municipal nº 765/2003 c/c artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 7.418/85, c/c artigo 7º, inciso I e §§§ 1º, 2º e 3º do Decreto Federal nº 95.247/87, de acordo com o processo administrativo nº 12.551/2019. A servidora poderá interpor pedido de revisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação da penalidade aplicada, conforme art. 40 da Lei Municipal nº 765/2003.

Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1918 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação de rua na localidade Canto de Santo Antônio.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Exma. Sra. Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada José Caetano Baptista, a Rua que se inicia na RJ 178 (trevo de Mandiquera) e finda-se na Rua Manoel Gomes dos Santos na localidade Canto de Santo Antônio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, em 19 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 18.345/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: exonerar o servidor LUAN CRISLEY SILVA DA CRUZ, mat. nº 6918, do cargo comissionado de ASSESSOR A2 – CC-4, lotado na Coordenadoria Especial de Transporte, a contar de 17 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 18.343/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: nomear a senhora AMANDA SERRA SOUZA para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA DE PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 18.346/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: nomear o senhor JOSLEI MACHADO BARCELOS para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR A2 – CC-4, lotado na Coordenadoria Especial de Transporte, a contar de 17 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.347/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para tratamento de saúde da servidora pública VALÉRIA BARCELLOS SOARES, Auxiliar Administrativo – mat. nº 2255, no período de 19 de março à 17 de maio de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com base no artigo 100, inciso II da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 13.337/2019.

Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.350/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença Maternidade a servidora JOICE PEREIRA, Auxiliar Administrativo, mat. nº 8334, no período de 06.03.2020 a 03.07.2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o processo nº 3067/2020.

Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.348/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: manter a Decisão de suspender em caráter disciplinar o servidor MARCUS ANTÔNIO SOARES, mat. nº 2345, lotado na Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito, conforme Portaria nº 18.154/2020, de acordo com o processo nº 8029/2019.

Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.352/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: tornar público a vacância do cargo público de PNS - PSICOLOGIA, por motivo de aposentadoria da servidora JULIA CHRISTINA ABREU PEREIRA, mat. nº 1177, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 12 de março de 2020, com base no art. 34, inciso V da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o Processo nº 2883/2020.

Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.349/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Quissamã possui, em seu quadro de servidores públicos, servidores efetivos e cedidos exercendo cargos comissionados; e

CONSIDERANDO o princípio da publicidade previsto no art. 37 da CRFB/88.

RESOLVE: Publicar a opção do benefício do art. 50 da Lei Complementar nº 006/2019, do servidor municipal, conforme abaixo relacionado, a contar de 02 de março de 2020.

PROCESSO	MAT.	NOME
3103/2020	2317	CLÁUDIO MARCIO PIMENTEL

Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.353/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: suspender o prazo para a conclusão dos trabalhos fixado pela Portaria nº 18.202/2020 que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados e apontados no Processo nº 763/2020, a partir da data da publicação desta portaria.

Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 18.354/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: tornar público a vacância do cargo público de MERENDEIRO, por motivo de aposentadoria da servidora ELIZABETE DE SOUZA RIBEIRO, mat. nº 124, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05 de março de 2020, com base no art. 34, inciso V da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o Processo nº 2594/2020.

Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 18.355/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença Paternidade ao servidor MARCELINO DE SOUZA MARTINS, mat. nº 2596, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 20 (vinte) dias corridos a contar de 16.03.2020, conforme artigo 114, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o processo nº 3058/2020.

Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 1 - 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2018.
- 2 - Fato gerador: Processo nº 6911/2017, Tomada de Preços nº 005/2018.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **PECTOR ENGENHARIA EIRELI**.
- 4 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ampliação das Unidades Básicas de Saúde de Alto Grande, Caxias e Matias, conforme projeto básico, que integra este termo.
- 5 - Fundamentação: Prorrogação de prazo, com fundamento no Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6 - Prazo do Termo Aditivo: 02 (dois) meses.

Quissamã (RJ), 19 de março de 2020.

Simone Flores Soares de O. Barros
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 1 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019.
- 2 - Fato gerador: Processo nº 8926/2018, Tomada de Preços nº 006/2018 - SEMOB.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **CONSTRUTORA SÉRGIO PORTO LTDA**.
- 4 - Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de construção da Quadra Poliesportiva Coberta, na localidade de Barra do Furado, conforme projeto básico que integra este termo.
- 5 - Fundamentação: Prorrogação de prazo, com fundamento nos Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6 - Prazo do Aditivo: Em 60 (sessenta) dias.

Quissamã (RJ), 19 de março de 2020.

Jonas de Siqueira César
Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Urbanismo

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



**PREFEITURA DE
QUISSAMÃ**



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEREADORES DE QUISSAMÃ

Luciano Pessanha

(Presidente da Câmara Municipal de Quissamã)

Carlos Alberto de Souza Leite

(Vice Presidente da Câmara municipal de Quissamã)

Leone Cordeiro da Conceição

(1º Secretário)

Luiz Carlos Cordeiro dos Reis

(2º Secretário)

Alexandra Moreira de Carvalho Gomes

(Vereador)

Alexandre de Souza Santos

(Vereador)

Francisco Xavier da Conceição Filho

(Vereador)

Marcos da Silva Moreira

(Vereador)

José Borba Pessanha

(Vereador)



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Decreto Legislativo nº 122/2020.

EMENTA: Estabelece medidas excepcionais para as sessões da Câmara Municipal de Quissamã, em decorrência da propagação do Coronavírus.

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a propagação do Coronavírus no Estado do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO o Decreto de número 46.970, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO o Decreto de número 2.801, de 14 de março de 2020, da Prefeitura de Quissamã.

CONSIDERANDO o Decreto de número 121, de 16 de março de 2020, da Câmara Municipal de Quissamã.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias, em regime de cooperação com os demais entes da federação.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam suspensas pelo prazo de 15 dias as Sessões desta Casa Legislativa.

Art. 2º- Fica determinado que SOMENTE ocorrerá Sessão Extraordinária, caso verifique que se trata de uma situação excepcional e de extrema urgência, a ser declarada pelo Presidente.

Art. 3º- Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos desta Casa Legislativa. Art. 4º-O prazo previsto nesta Resolução poderá ser suspenso e/ou prorrogado em virtude de informações e deliberação futuras dos órgãos superiores.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2020.

Luciano Pessanha
Presidente



**GUARDE GARRAFAS SEMPRE
DE CABEÇA PARA BAIXO**

**ÁGUA PARADA É
CRIADOURO DE MOSQUITO**